



LEI Nº 2.254, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Tendência de Excesso de Recursos, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 060/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 – Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;

e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 846/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 – Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;

e. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 – Recursos Próprios – Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 847/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III. Terceiro Acréscimo:

a. PODER: 02 – Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4022 – Construção de Galpão de Alvenaria para Produção de Artefatos de Cimento;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.14 – Transferências de Convênios;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 848/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit de Recursos Financeiros, referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, para atender o **Convênio nº. 060/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



II. Superávit Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III. Tendência de Excesso de Arrecadação, transferidos pelo Governo Federal, pactuados pelo **Convênio nº. 060/DPCN/2017**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério da Defesa, Programa Calha Norte – PCN e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 10 de março de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento